



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados à Secretaria de Infraestrutura mediante requisição diária e/ou periódica devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados à Secretaria de Infraestrutura mediante requisição diária e/ou periódica devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes [o(s) quantitativo(s) levantado(s) na referida estimativa, foi (ram) fundamentado(s) no(s) quantitativo(s) consumido(s) no(s) ano(s) anterior(es), com acréscimo justificado [por motivo do aumento previsível pertinente a cada objeto] para subsidiar o setor demandante almejando beneficiar os munícipes que necessitam de assistencialismo.], quando existente. *DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO: Em prévia alegação sob algum equívoco possíveis de ocorrer sem má fé cometidos por este setor/departamento/secretaria nos procedimentos de pesquisa de mercado como: a) parentesco entre os pesquisados e b) preços iguais. Reitera-se sob possível falha que envolve a letra a : a pesquisa se trata de procedimento que almeja saber qual o preço pago sobre o objeto a ser contratado atualmente no mercado. Este procedimento antecede a fase preparatória (recolhimento de informações necessária para solicitar a abertura do processo licitatório ao prefeito(a). Distancia-se ainda mais dos procedimentos de abertura denominados como fase interna (recebimento dos documentos preparatório pela CL, em seguida elaboração do edital e sua publicação; recebimento, disputa e julgamento dos documentos apresentados pelos participantes) que se inicia após a fase preparatória mediante autorização do gestor. Mediante isso, em crivo jurídico, alega-se: a coleta de preços não se encerra por se só. Muito menos, tudo se definiu e se concretizado na coleta. Com a ampla publicidade dada ao futuro certame; com a disputa que ocorrerá na sessão, são procedimentos que inibirão esses equívocos cometidos na coleta de preços (estimativa). É oportuno esclarecer a realidade que se encontra o pesquisador e pesquisados. NO momento da coleta em meio à rejeição de grande parte dos pesquisados, que recusam em fornecer seus preços para servirem de parâmetro para futuras contratações, restando ao pesquisador aguarda os preços advindos dos que aceitam fornecê-los (nas condições proposta pelos mesmos). Para quem está na ponta do ato de coletar os preços, deparamos sobre um contexto de urgência em se conseguir os preços, devido a necessidade de amparar os munícipes que procuram os órgãos. Portanto, na correria de ser conseguir os preços se torna impossível realizar uma sondagem de informações prévias (possíveis parentescos e etc.) sobre os pesquisados. Contudo, ocorrendo esse equívoco, os procedimentos posteriores para abertura do processo (ampla publicidade do futuro edital e a futura disputa) os corrigirão ou inibirão. Ressalta-se que esse tipo de equívoco (passado despercebido) já é matéria superada pelo TCU no Acórdão nº 010.468/2008-8 que Julgou : A simples presença de sócios em comum não configura fraude . Segundo o TCU numa disputa entre empresas do mesmo ramo mercantil com sócio em comum, podem participar e disputar no mesmo processo licitatório. Então, se na fase de disputa essa relação estreita entre as empresa não a proíbem de participar, esse contexto sobre as pesquisa é fato superado. Já tocante ao equívoco elencado na letra b , o pesquisador não interfere nos preços de terceiros; notadamente em cidades interioranas pelo comércio local ser pequeno com pouco fluxo de capital, embora com grande concorrência interna, os preços praticados são em sua grande parte paritários pois, se os preços estirem acima dos concorrentes resultará na evasão da clientela para terceiros. O mesmo contexto se concretiza nos serviços (quando for o caso), por isso que, em algumas pesquisas os preços são iguais.

Justificativa da contratação. Doc. 30805/23. Data: 13/06/2023 12:24. Responsável: Luis C. M. da Silva.
3.0.DA IMPRESSÃO por convidado em 19/08/2025 15:33. Validação: 223C.12FE.11BB.DBC6.B08E.2CEC.F816.FBDC.
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arame recozido	kg	30
2	Areia lavada	m³	200
3	Argamassa AC-I	und	100
4	Argamassa AC-II	und	100
5	Argamassa AC-III	und	100
6	Assento sanitário	und	30
7	Bacia convencional sanitária	und	30
8	Bacia sanitária aclopada	und	50
9	Balde para construção plástico 12 l	und	80
10	Bandeja para pintura	und	20
11	Base para rele	und	150
12	Bomba periférica 1 cv	und	10
13	Bota de segurança de couro sintético	und	100
14	Bota galocha PVC preta cano médio tipo sete léguas	und	100
15	Brita grossa	m³	100
16	Cabo para enxada	und	50
17	Cabo pp 2x1 por ½	Peça	10
18	Cabo pp 2x4 por ½	Peça	10
19	Cabo rígido 1 kv	m	700
20	Caixa d água 2000 l.	und	15
21	Caixa d água 5000 l.	und	10
22	Caixa d água 10000 l.	und	5
23	Caixa descarga	und	50
24	Caixa de aterramento	und	20
25	Caixa luz monofásica	und	20
26	Caixa luz trifásica	und	20
27	Conduíte 3x4 50 m.	Peça	10
28	Carro de mão	und	50
29	Chapa de zinco 80 cm	kg	300
30	Chibanca com cabo	und	20
31	Chuveiro	und	20
32	Cimento 50 kg saco	und	800
33	Disjuntor 20 amp monofásico	und	50
34	Disjuntor 32 amp monofásico	und	50
35	Disjuntor 40 amp trifásico	und	50
36	Disjuntor 50 amp trifásico	und	50
37	Dobradiça 3 unds	kit	50
38	Enxada estreita 2,5	und	50
39	Fechadura externa	und	50
40	Fechadura para banheiro	und	30
41	Ferrolho (tajeta) 2 polegadas	und	40
42	Fio 1 ½ cabinho c/ 100 m.	Peça	80
43	Fio 2 ½ cabinho c/ 100 m.	Peça	80
44	Fio 4 mm cabinho c/ 100 m.	Peça	80
45	Fita isolante 20 mm 3 m.	und	150
46	Foice com cabo	und	20
47	Forra massaranduba	und	30
48	Forra mista	und	30
49	Fotocélula	und	150
50	Haste para aterramento 2 m.	und	20
51	Janelão 80x80 timborana	und	20
52	Joelho esgoto 40 mm	und	50
53	Joelho esgoto 50 mm	und	50
54	Lâmpada LED 15 w	und	100
55	Lâmpada LED 20 w	und	100
56	Lâmpada LED 30 w	und	100
57	Lâmpada LED 50 w	und	100
58	Lavanderia dupla 100x50	und	10
59	Lixa ferro	und	100
60	Lixa massa	und	200
61	Massa acrílica balde 25 kg	und	100
62	Massa corrida balde 25 kg	und	150
63	Pá grande de bico	und	30
64	Pá grande quadrada	und	80
65	Pia 50x1,20	und	30
66	Pia 50x1,50 inox	und	20
67	Picareta com cabo	und	20
68	Pincel de lã de carneiro	und	10
69	Piso cerâmico 540x540 mm hd tipo a	m²	500
70	Piso cerâmico 540x540 mm hd tipo a dunas	m²	500
71	Plafon para teto	und	50
72	Pontalete 1,5 m.	und	10
73	Pontalete 2 m.	und	10
74	Pontalete 3 m.	und	10
75	Pontalete 4 m.	und	10
76	Pontalete 5 m.	und	10
77	Pontalete 6 m.	und	10
78	Pontalete 7 m.	und	10
79	Pontalete 8 m.	und	10
80	Pontalete 9 m.	und	10
81	Pontalete 10 m.	und	10
82	Pontalete 11 m.	und	10
83	Pontalete 12 m.	und	10
84	Pontalete 13 m.	und	10
85	Pontalete 14 m.	und	10
86	Pontalete 15 m.	und	10
87	Pontalete 16 m.	und	10
88	Pontalete 17 m.	und	10
89	Pontalete 18 m.	und	10
90	Pontalete 19 m.	und	10
91	Pontalete 20 m.	und	10
92	Pontalete 21 m.	und	10
93	Pontalete 22 m.	und	10
94	Pontalete 23 m.	und	10
95	Pontalete 24 m.	und	10
96	Pontalete 25 m.	und	10
97	Pontalete 26 m.	und	10
98	Pontalete 27 m.	und	10
99	Pontalete 28 m.	und	10
100	Pontalete 29 m.	und	10
101	Pontalete 30 m.	und	10
102	Pontalete 31 m.	und	10
103	Pontalete 32 m.	und	10
104	Pontalete 33 m.	und	10
105	Pontalete 34 m.	und	10
106	Pontalete 35 m.	und	10
107	Pontalete 36 m.	und	10
108	Pontalete 37 m.	und	10
109	Pontalete 38 m.	und	10
110	Pontalete 39 m.	und	10
111	Pontalete 40 m.	und	10
112	Pontalete 41 m.	und	10
113	Pontalete 42 m.	und	10
114	Pontalete 43 m.	und	10
115	Pontalete 44 m.	und	10
116	Pontalete 45 m.	und	10
117	Pontalete 46 m.	und	10
118	Pontalete 47 m.	und	10
119	Pontalete 48 m.	und	10
120	Pontalete 49 m.	und	10
121	Pontalete 50 m.	und	10
122	Pontalete 51 m.	und	10
123	Pontalete 52 m.	und	10
124	Pontalete 53 m.	und	10
125	Pontalete 54 m.	und	10
126	Pontalete 55 m.	und	10
127	Pontalete 56 m.	und	10
128	Pontalete 57 m.	und	10
129	Pontalete 58 m.	und	10
130	Pontalete 59 m.	und	10
131	Pontalete 60 m.	und	10
132	Pontalete 61 m.	und	10
133	Pontalete 62 m.	und	10
134	Pontalete 63 m.	und	10
135	Pontalete 64 m.	und	10
136	Pontalete 65 m.	und	10
137	Pontalete 66 m.	und	10
138	Pontalete 67 m.	und	10
139	Pontalete 68 m.	und	10
140	Pontalete 69 m.	und	10
141	Pontalete 70 m.	und	10
142	Pontalete 71 m.	und	10
143	Pontalete 72 m.	und	10
144	Pontalete 73 m.	und	10
145	Pontalete 74 m.	und	10
146	Pontalete 75 m.	und	10
147	Pontalete 76 m.	und	10
148	Pontalete 77 m.	und	10
149	Pontalete 78 m.	und	10
150	Pontalete 79 m.	und	10
151	Pontalete 80 m.	und	10
152	Pontalete 81 m.	und	10
153	Pontalete 82 m.	und	10
154	Pontalete 83 m.	und	10
155	Pontalete 84 m.	und	10
156	Pontalete 85 m.	und	10
157	Pontalete 86 m.	und	10
158	Pontalete 87 m.	und	10
159	Pontalete 88 m.	und	10
160	Pontalete 89 m.	und	10
161	Pontalete 90 m.	und	10
162	Pontalete 91 m.	und	10
163	Pontalete 92 m.	und	10
164	Pontalete 93 m.	und	10
165	Pontalete 94 m.	und	10
166	Pontalete 95 m.	und	10
167	Pontalete 96 m.	und	10
168	Pontalete 97 m.	und	10
169	Pontalete 98 m.	und	10
170	Pontalete 99 m.	und	10
171	Pontalete 100 m.	und	10

77	Porta semi oca magno 80x2,10	und	30
78	Porta veneziana timborana 80x2,10	und	10
79	Prego 18x27	kg	50
80	Registro de inox	und	20
81	Selador para parede 15 l.	und	30
82	Supercal saco 10 kg	und	200
83	Tê de esgoto 100 mm	und	30
84	Telha cerâmica	milheiro	30
85	Telha de fibrocimento 2,44x0,50 m 4 mm	und	200
86	Telha de fibrocimento 2,44x1,10 m 5 mm	und	200
87	Thiner lata 900 ml	und	50
88	Tijolo cerâmica de 8 furos	und	150000
89	Tinta acrílica 18 l.	und	100
90	Tinta galão 3,60 l.	und	150
91	Tinta óleo galão 3,6 l.	und	100
92	Trincha 2 polegadas	und	50
93	Trincha 4 polegadas	und	50
94	Tubo de esgoto 40 mm	und	100
95	Tubo de esgoto 50 mm	und	100
96	Tubo de esgoto 100 mm	und	100
97	Tubo de esgoto 150 mm	und	150
98	Tubo eletroduto 1 polegada	und	100
99	Tubo eletroduto ¾	und	100
100	Tubo soldável 20 mm	und	100
101	Tubo soldável 32 mm	und	300
102	Vergalhão de ferro 3/8 12 m.	und	100
103	Vergalhão de ferro 4.2 12 m.	und	100
104	Vergalhão de ferro 5/16 12 m.	und	100
105	Verniz 3,6 l.	galão	50
106	Zarcão 3,6 l.	galão	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega do objeto da contratação: Doc. 30805/23. Data: 13/06/2023 12:24. Responsável: Luis C. M. da Silva.

7.2. A assinatura do respectivo instrumento de ajuste, a ser assinada pelo contratado, deverá ser realizada até a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do presente processo, serão realizados pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Justificativa da contratação. Doc: 30805/23. Data: 13/06/2023 12:24. Responsável: Luis C. M. da Silva. Impresso por convidado em 19/08/2025 15:33. Validação: 223C.12FE.11BB.DBC6.B08E.2CEC.E816.FBDC.

condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Duas Estradas - PB, 13 de Março de 2023.



Josilene Félix Nunes
Secretário(a) de Administração





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados à Secretaria de Infraestrutura mediante requisição diária e/ou periódica devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Duas Estradas - PB, 13 de Março de 2023.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Constitucional